

PRIMEIRO TERMO ADITIVO EX OFFICIO AO TERMO DE CONVENIO N.º 05/2023

1º TERMO ADITIVO EX OFFICIO AO TERMO DE CONVENIO Nº 05/2023, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – FEMA, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS, NA FORMA ABAIXO DESCRITA:

Processo Administrativo SIGED Nº 01.01.030701.000009/2024-12

Ao décimo primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (11/07/2024), na sede da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, situada na Av. Mário Ypiranga Monteiro, nº 3.280, Parque Dez de Novembro, presente o **FUNDO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE – FEMA**, doravante designado simplesmente **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado do Meio Ambiente na condição de Coordenador do Fundo Estadual de Meio Ambiente, **EDUARDO COSTA TAVEIRA**, nomeado pelo Decreto Governamental de 02 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas – DOE/AM, edição de nº 34.896, página 04, brasileiro, [REDACTED] cientista social, portador da cédula de identidade nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], e pela Excelentíssima Senhora Secretária Executiva e Ordenadora de Despesas do FEMA, **LUZIA RAQUEL QUEIROZ RODRIGUES SAID**, nomeada pelo Decreto Governamental de 05 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas – DOE/AM, edição de nº 34.899, página 05, e pela Portaria SEMA Nº 001, de 02 de janeiro de 2023, edição de nº 34.902, página 10, respectivamente, brasileira, [REDACTED] administradora, portadora da cédula de identidade nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], ambos podendo ser encontrados na sede desta Secretaria, Manaus/AM, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 01.01.030701.000009/2024-12**, doravante referido por **PROCESSO**, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS**, inscrita no CNPJ 04.329.736/0001-69, situada na Rua Jonathas Pedrosa, nº 190, Centro, CEP 69151-030, Parintins/AM, neste instrumento representada pelo seu Prefeito, **FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], podendo ser encontrado na sede da Prefeitura Municipal de Parintins - AM, doravante denominada **CONVENENTE/PROPONENTE**, na presença das testemunhas ao final denominadas, no exercício de suas atribuições legais, assinam o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE OFÍCIO AO TERMO DE CONVENIO Nº 05/2023**, sendo regido pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93; I.N. nº 008/2004-SCI/AM; Resolução nº 12/2012-TCE/AM e Nota Técnica nº 01/2020 - DEATV/SECEX/TCE/AM.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente 1º Termo Aditivo de Ofício ao Termo de Convenio nº 05/2023, tem por objeto a prorrogação de prazo, de ofício, por mais 70 (setenta) dias, da parceria entre o Fundo Estadual de Meio Ambiente – FEMA e a Prefeitura Municipal de Parintins/AM, a contar do dia 13 de dezembro de 2023, em razão do retardamento do repasse financeiro para o referido termo de convênio, ocorrido somente em 20 de fevereiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições constantes no Termo do Convenio primitivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATIVIDADES: As atividades a serem desenvolvidas pelos partícipes durante a prorrogação de vigência do Termo de Fomento estão previstas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA: A vigência do presente Termo Aditivo fica prorrogada por mais 70 (setenta) dias, a contar do dia 13 de dezembro de 2024 a 20 de fevereiro de 2025, com sua eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Amazonas – DOE/AM.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão sob a mesma dotação orçamentária estabelecida no Termo de Convenio nº 05/2023.

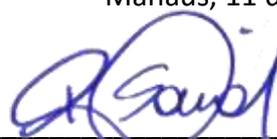
CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO: O presente Termo Aditivo poderá ser denunciado, unilateralmente, total ou parcialmente, mediante prévia justificativa por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido imediatamente por acordo entre os partícipes ou por descumprimento de qualquer das obrigações contidas neste instrumento e, ainda, sempre que a avaliação concluir que os resultados obtidos foram insatisfatórios e que o nível de satisfação dos usuários não tenha correspondido às expectativas dos partícipes, observados os procedimentos legais e respondendo os mesmos pelas obrigações até então assumidas.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Manaus, 11 de julho de 2024



EDUARDO COSTA TAVEIRA
COORDENADOR DO FUNDO
ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE –
FEMA



LUZIA RAQUEL QUEIROZ RODRIGUES SAID
SECRETÁRIA EXECUTIVA E ORDENADORA DE DESPESAS DO
FEMA

Testemunhas:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____